

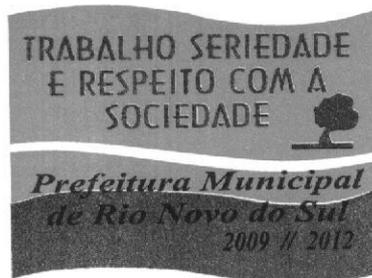
LEI Nº 450/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.870,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.03 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental.
- Função 12 – Educação.
- Subfunção 361 – Ensino Fundamental.
- Programa 1.009 - Transporte do Escolar.
- Projeto 1.016 – Construção, reforma e ampliação de Escolas.
- Fonte de Recursos: 007 – FUNDEB 40%.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 20 de abril de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
Prefeito Municipal Interino

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.